



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº492 DE 28 DE ABRIL DE 1992**

*Autoriza o Poder Executivo a permutar o material que refere com a área que descreve e dá outras providências.*

*URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,*

*FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar 150 metros cúbicos de areia, ao preço médio de mercado de Cr\$15.000,00*

*(quinze mil cruzeiros), o metro cúbico, com PEDRO MENEGAZZO, por um terreno, com a área superficial de 357 metros quadrados, tendo sobre ele edificada uma casa, em mau estado de conservação, de construção mista, situado na rua nº08, quadra 290, da Vila Lindos Aires, neste Município, conforme "croquis" anexo que integra esta Lei.*

*ARTIGO 2º - O imóvel objeto da permuta referida no Artigo 1º, será usado para a instalação de uma unidade ambulatorial e sanitária do Município.*

*ARTIGO 3º - A permuta somente se operará se o imóvel for entregue, no ato da escritura pública correspondente, desocupado e sem quaisquer ônus reais.*

*ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE ABRIL DE 1992.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

*IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ*

**DIRIGENTE DE EQUIPE**

**URBANO KNORST**  
**PREFEITO MUNICIPAL**